



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CÉRTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 24 / 02 / 2017
DATA 24 / 02 / 2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO de uma patrulha
mecanizada composta de 01 (uma) Pá
Carregadeira Nº 027 /2017.

Secretário(a) Administração

"Que entre si celebram o Município de Mairipotaba-GO através **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO** e a Empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**".

I – PREÂMBULO

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.067.842/0001-23, situada Rua João Manoel Nº 83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba - GO, representada pelo Prefeito Municipal o senhor **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 988.126.701-30 CI nº. 4070602 DGPC-GO, residente e domiciliado em Mairipotaba-GO e do outro lado doravante denominada CONTRATANTE.

1.2 A empresa **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.239.988/0001-13, estabelecida à Av JK Qd. 07 Lt. 04 CEP: 75.460-000 nº. S/N, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás neste ato representada por **FABIO PEREIRA DE MELO**, profissão, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 10.679/OPAB/GO, e CPF nº. 066.971.001-68, residente e domiciliado na Rua GV-2, Quadra 02, Lote 10 Residencial Granville Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, edital nº. 002/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Lei 10.520 de 17 de Julho de 2014 e suas alterações.

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba-Go.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA A CONTRATANTE do item licitado no Termo Referência do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Pregão Presencial 002/2017, destinado a Aquisição de uma patrulha mecanizada composta de 01 (uma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Pá Carregadeira, cujo fornecimento será efetuado na quantidade solicitada pela CONTRATANTE.

V – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer uma patrulha mecanizada composta de 01 (uma) Pá Carregadeira descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da Contratante, entregando-o a suas expensas na cidade de Mairipotaba-GO.

5.2 – Nenhum objeto do presente contrato será entregue sem autorização da Contratante, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

5.3 – A CONTRATADA é obrigada a atender a solicitação da Contratante, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, na quantidade solicitada, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

5.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar sua entrega.

VI – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – O preço do item é no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) e é irreajustável.

VII – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a entrega da patrulha mecanizada composta de 01 (uma) Pá Carregadeira na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação da fatura/nota fiscal respectiva e o recebimento oficial do equipamento.

7.2 – O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos.

7.3. – A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

7.4 - A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

VIII – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE AQUISIÇÃO

8.1 – O objeto deste instrumento de contrato será a aquisição de 20 de Fevereiro de 2017 a 13 de Abril de Dois Mil e Dezesseis (2017).

IX – CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificada: 3.9.26.782.2601.1.009.4.4.90.52

X – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 – Efetuar através do órgão próprio o recebimento do Equipamento contratado.

10.1.2 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1 – Realizar a entrega do objeto, na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente o quantitativo da requisição.

10.2.2 – Apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valor correspondente ao anotado na requisição, em tempo de ser processada;

10.2.3 – Atender em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da solicitação a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

10.2.4 – Oferecer **assistência técnica autorizada no Estado de Goiás**, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Mairipotaba-GO para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento lícito, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

10.3 DAS PENALIDADES E MULTAS

10.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

10.3.2 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

10.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

10.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



10.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração;

10.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Prefeitura e seus órgãos pelo período, de 02 (dois) anos.

XI – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

11.1 – A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2 – Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos objetos;

11.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

11.1.4 – Fornecedor do objeto sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Secretário de Administração;

11.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 – Atraso no pagamento da fatura;

11.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

XII – CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;

12.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Terá como Gestor o Senhor Leonardo Cabral Lopes de Paula CPF: nº 024.331.621-65, nomeada pelo Decreto nº 842/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

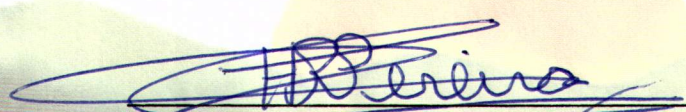
15.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência de 20/02/2016 (Vinte de Fevereiro de 2017 a 13/04/2017 Treze de Abril do ano de dois mil e dezessete.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cromínia-Goiás com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Mairipotaba – GO, 20 de Fevereiro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o n. 01.067.842/0001-23

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA

CPF (MF) sob o nº. 988.126.701-30

CONTRATANTE

Trabalhando Juntos, Construímos História


ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob nº. 15.239.988/0001-13

FABIO PEREIRA DE MELO

CPF nº. 066.971.001-68

CONTRATADO

ADM.: 2017/2020

TESTEMUNHAS

NOME:

Cláudia Márcia dos Santos

CPF:

514.911.921-00

NOME:

Idiane Maria da Silva

CPF:

732.503.331-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 027/2017 de 20/02/2017

Contrato de Aquisição de uma patrulha mecanizada composta de 01 (uma) Pá Carregadeira, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO E ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

Contratado – ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O objeto deste Contrato é Aquisição de uma patrulha mecanizada composta de 01 (uma) Pá Carregadeira para o Município de Mairipotaba – GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 002/2017, em especial o contrato n. 027/2017, expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO**

A Aquisição dar-se-á mediante requisição, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pela Aquisição de uma patrulha mecanizada composta de 01 (uma) Pá Carregadeira previsto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO** pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária; Nº 3.9.26.782.2601.1.009.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA-GO

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

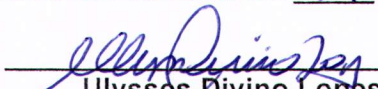
Contratante

ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº. 15.239.988/0001-13

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 24 / 02 /2017.


Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração